PREFEITURA MUNICIPAL — DE — SÃO FRANCISCO — Estado de M. Gerais

Cópia

LEI Nº 692/78

Cria taxa de embarque

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica criada a taxa de embarque, no valor de Cr$ 1,80 (um cruzeiro e oitenta centavos), incidente sobre todas as passagens de ônibus emitidas pela Estação Rodoviária desta cidade.

ART. 2º - Os rendimentos auferidos decorrentes da cobrança da taxa mencionada no Art. 1º se destinam à Fundação Municipal de Assistência Social - FAMAS.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, (MG), 27 de junho de 1.978.

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO MINAS
Registrado a fls. n.º 12
do livro Reg. de Leis
nº 36
em 27 / Junho / 78
ASS. DO ENCARREGADO